



ESTADODA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ. 01.612.512/0001-71

CONTRATO Nº 065/2020

**CONTRATO DE SUBVENÇÃO SEGUNDO O QUE
PRESCREVE A LEI FEDERAL 14.017/2020 DE 29
DE JUNHO DE 2020 E DO DECRETO MUNICIPAL
052/2020 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito público, de um lado a **MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, com sede a Rua Getúlio Vargas, 15 – Centro e inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 01.612.512/0001-71**, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional o Sr. **MANASSES GOMES DANTAS**, brasileiro, casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua Aniceto Valeriano da Silva, s/n, Bairro: José Rodrigues de lima, Baraúna-PB, portador do RG nº 1.052.084 SSP/PB e CPF nº 450.696.704-68, de agora em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro, **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS MUSICOS DE BARAÚNA**, com sede a Rua Getúlio Vargas, s/n – Centro – Baraúna Estado da Paraíba, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.837.500/0001-61, neste ato representado pelo Senhor **MARCOS SUEL PEREIRA RIBEIRO**, brasileiro(a), Casado, Funcionário Público Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.259.105 – SSP - PB e CPF/MF nº 071.674.844-40, residente no endereço Rua Josefa Maria de Jesus, 245, no Bairro: Jardim Planalto, Baraúna-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO DE SUBVENÇÃO SEGUNDO O QUE PRESCREVE A LEI FEDERAL 14.017/2020 DE 29 DE JUNHO DE 2020 E A LEI MUNICIPAL Nº. 550/2020 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 DO DECRETO MUNICIPAL 052/2020 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020**, tendo por junto e contratado o que a seguir se contém:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **CONTRATADO** se obriga a **EXECUTAR** todas as atividades e orçamentos propostos em projeto aprovado pela Comissão de Avaliação e Fiscalização de Projetos do Edital Municipal 001/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura até no prazo máximo de 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço especificado na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** receberá a importância de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, a partir da assinatura e publicação do extrato de contrato no Jornal Oficial do Município em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado terá o prazo máximo de 30(trinta) dias a partir de 01 de janeiro de 2021 para realizar a Prestação de Contas do projeto aprovado junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo deste município.

Baraúna-PB, 21 de dezembro de 2020.

Manasses Gomes Dantas (Contratante)
Prefeito Constitucional

Associação Cultura dos Músicos de Baraúna
Assinatura do Representante Legal
Contratado

